



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CARLOS BARBOSA - RS**

RESOLUÇÃO Nº 04/2016, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Inclui inciso XI no Art. 133, Art. 160-A e Parágrafo Único no art. 161 da Resolução nº 02, de 18 de Novembro de 2011.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA, no uso de suas atribuições, conforme dispõe o Art.139, *caput*, e §2º, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores,

RESOLVE:

Art.1º – Inclui inciso XI, no art. 133 da Resolução nº 02, de 18 de novembro de 2011, com a seguinte redação:

“Art. 133...

XI – Indicação de Projeto de Lei.”

Art.2º – Inclui art. 160-A na Resolução nº 02, de 18 de novembro de 2011, com a seguinte redação:

“Art.160-A – A Indicação de Projeto de Lei consiste na sugestão de projeto de lei, cuja competência legislativa não seja de iniciativa da Câmara de Vereadores.”

Art.3º – Inclui Parágrafo Único no Art. 161, da Resolução nº 02, de 18 de novembro de 2011, com a seguinte redação:

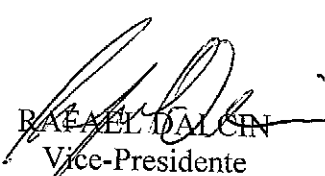
“Art. 161...

Parágrafo Único: Após a leitura da Indicação de Projeto de Lei, o proponente terá 5 minutos para explicação e os demais vereadores três minutos para a discussão.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Carlos Barbosa, 19 de dezembro de 2016.

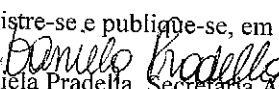

LOURDES SCHAFFER ROJAS
Presidente


RAFAEL DALCIN
Vice-Presidente


MIGUEL ALBERTO STANISLOSOSKI
1º Secretário


MATEUS CHIES GUERRA
2º Secretário

Registre-se e publique-se, em 19 de dezembro de 2016.


Daniela Pradella, Secretária Administrativa da Câmara de Vereadores.